



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Mensagem nº 121/2026

Jardim Alegre, 20 de março de 2026.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a Desafetar imóvel público”, a fim de que seja possível a utilização do bem discriminado, no desenvolvimento da indústria e comércio do Município de Jardim Alegre-PR.

Atenciosamente,

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no §3º, do art.113, da Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre, que dispõem sobre a necessidade de lei para desafetação de bens públicos municipais;

Considerando que de acordo com os incisos I e VIII, do art. 30 e art. 182, ambos da CF, conferem aos entes municipais competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive para promover o adequado ordenamento territorial e uso do solo e para executar a política de desenvolvimento urbano;

Considerando a decisão exarada pelo STF, na ADI 6.602, que reforçou a competência dos Municípios em dispor sobre assuntos de seu interesse, inclusive com relação à desafetação de áreas verdes e áreas institucionais;

Considerando o evidente interesse público na promoção do desenvolvimento da indústria e do comércio no Município, gerando empregos para a população e com potencial aumento de arrecadação tributária;

Considerando que é necessário assegurar o cumprimento da função social da propriedade, mediante o seu adequado aproveitamento e utilização;

Assim, pela relevância da matéria e diante do interesse público na mesma, têm-se a necessidade de que seja procedida a desafetação do bem imóvel supramencionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, 20 de março de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 28/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR IMÓVEL PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, submete à apreciação e votação desta Câmara Municipal, o presente Projeto de

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, o imóvel constante na matrícula nº 34.399, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã – PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL